

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 082/2024
QUE INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA
CRIMES CIBERNÉTICOS, COMETIDOS POR
MEIO DO USO INDEVIDO DA INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL, CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E DEMAIS SEGUIMENTOS
SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 082/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de lei visa instituir a campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos, cometidos por meio do uso da inteligência artificial, contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência em nossa cidade, projeto de autoria do vereador Miquinha.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Na justificativa do Projeto, o nobre Vereador esclarece que o Projeto de Lei visa abordar uma questão de extrema relevância e sensibilidade no contexto contemporâneo, que é a proteção de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência diante dos perigos advindos do uso da inteligência artificial.

A crescente incidência de crimes cibernéticos, particularmente aqueles que envolvem o emprego de tecnologias avançadas como o Deep Fake, impõe a necessidade de ações proativas por parte do Poder Legislativo.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 082/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2024.

Relator(a)

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 082/2024.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2024.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR